

DECRETO N.º 47.862, DE 21/01/2025.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO O USO DE ÁREA PÚBLICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, o uso de duas áreas públicas, conforme discriminada abaixo, ao Sr. JAILSON MENDES DO NASCIMENTO, para exercer serviços ambulantes de alimentação com a venda de churrasquinho e bebidas, utilizando um reboque, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 44.935/2024.

01) De segunda-feira à quarta-feira na Av. dos Coqueiros, s/n.º, próximo a Associação de Artesão e Departamento de Polícia Militar, Coqueiral, Aracruz/ES;

02) De quinta-feira à sexta-feira na Praça da Amizade, Avenida dos Vinháticos, s/n.º, Coqueiral, Aracruz/ES.

Art. 2º A presente permissão de uso é feita a título precário, sem prazo determinado e sem direito a indenização por benfeitorias.

Art. 3º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V – arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O permissionário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao município.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n.º 45.610, de 11/01/2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

